Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.9918 — Cummins/ETC/NPROXX)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2020/C 268/08)

1. Em 7 de agosto de 2020, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Cummins Inc. («Cummins», Estados Unidos da América, «EUA»);

— Enrichment Technology Company Ltd. («ETC», Reino Unido);

— NPROXX B.V. («NPROXX», Países Baixos).

A Cummins e a ETC adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das concentrações, o controlo conjunto da NPROXX.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— Cummins: empresa estadunidense fabricante à escala mundial de motores *diesel* e a gás e de sistemas de alimentação elétrica;

— ETC: ativa na conceção, no desenvolvimento e no fabrico de centrifugadoras de gás destinadas ao enriquecimento de urânio para a energia nuclear;

— NPROXX: desenvolve atividades de conceção, desenvolvimento e venda de recipientes sob pressão compósitos para armazenamento e transporte de hidrogénio ou para gás natural comprimido (GNC). Os recipientes sob pressão são utilizados para diferentes aplicações, nomeadamente nos setores automóvel e dos transportes.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode estar abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das concentrações.

Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto. De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.9918 — Cummins/ETC/NPROXX

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË